



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2023.ASSINST.1183810.2023.012434

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de equipamento de segurança para ações de contrainteligência e salvaguarda de informações, compreendendo o fornecimento de câmera térmica e garantia, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST e CAO-CRIMO/GAECO, além da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo (DEAC), do Ministério Público do Amazonas.

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

1.1 A Segurança Institucional é condição imprescindível para o cumprimento da missão do Ministério Público e, para garantir a sua independência, compete à Assessoria de Segurança Institucional promover a segurança dos membros, servidores e visitantes, bem como das áreas e instalações de suas unidades ministeriais;

1.2 Uma das atribuições da ASSINST é o fomento à Política de Segurança Institucional, em consonância com o Comitê Gestor de Políticas de Segurança Institucional, bem como o assessoramento estratégico da Procuradoria Geral de Justiça, com vistas a subsidiá-la com informações para tomadas de decisão nesta área;

1.3 Nesse sentido, para a segurança institucional torna-se importante a existência de uma estrutura mínima com equipamentos de contrainteligência, visando a salvaguarda dos dados sensíveis e conhecimentos produzidos, além de identificar e neutralizar as ações adversas de qualquer natureza. Essa ação de proteção dos ativos institucionais também se estende integralmente ao CAO-CRIMO/GAECO;

1.4 Dentre as ameaças a que as organizações estão expostas estão o vazamento de informações, a interceptação de comunicações e ações promovidas por organizações criminosas ou indivíduos;

1.5 Há a possibilidade de informações confidenciais (e restritas a servidores credenciados) serem divulgadas antes da tomada de decisão pela autoridade que a detinha, trazendo transtornos às instituições. Gabinetes e afins teoricamente devem ser locais seguros e protegidos de invasões, principalmente eletrônicas;

1.6 Quanto à segurança institucional, o objetivo geral do equipamento descrito neste Termo (CÂMERA TÉRMICA - realiza inspeção não-destrutiva de invólucros, caixas elétricas e/ou de comunicações seladas e/ou similares) é garantir a salvaguarda de assuntos críticos, segurança às reuniões, processos decisórios, oitivas e audiências, e por fim, a detecção de pontos de vazamento de informações de acesso restrito, fazendo parte do kit de ferramentas de contra-inteligência;

1.7 Quanto à atividade de engenharia e arquitetura, a utilização de equipamentos de termografia, como câmeras térmicas, é fundamental para visualizar os pontos quentes e frios das construções, que podem indicar falhas elétricas, quebras mecânicas ou vazamentos de ar e água indetectáveis, muitas vezes, a olho nu. Esta ferramenta multifuncional de medição e imagem sem contato exibe anomalias de temperatura na tela, permitindo inspeções com eficiência e identificação da origem dos problemas mais rapidamente do que com um termômetro infravermelho de ponto único ou mesmo apenas o olhar clínico humano.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto deste termo compreende o fornecimento e prestação de assistência técnica (garantia) conforme descrição abaixo:

Item	Quant.	Descrição do item
01	02 (duas unidades)	<p>CÂMERA TERMOGRÁFICA INFRAVERMELHO PORTÁTIL Resolução infravermelha de 120x90; Display (LCD) mínimo de 2,4 polegadas; Faixa de temperatura de -20°C~400°C (-4°F~752°F); Faixa de comprimento de onda: 7µm~14µm; 8 modos de cores; Frequência do quadro de imagem 25Hz; Cartão de memória 8G integrado; Salvamento de imagem e transmissão USB; Bateria recarregável de íon de lítio 3,7 V 2600 mAh; Precisão da medição de temperatura: máximo de +/-3°C ou 3%; Melhor Distância de Medição: entre 50cm e 1m.</p> <p>Referência: NOYafa NF 521 S, ou similar</p>

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 O prazo de entrega do objeto deverá ser, no máximo, de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO e da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS pela empresa CONTRATADA.

3.2 A CONTRATADA será responsável pelo transporte do item até o local de entrega, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 08h00 às 14h00, após agendamento prévio com a **Assessoria de Segurança Institucional** pelos telefones (92) 3655-0511 /(92) 99603-5000 (Assessor de Segurança Institucional) /(92) 99962-9218 (Assessor de Segurança Institucional Adjunto), no seguinte endereço: **Av. Cel Teixeira, nº 7995, Nova Esperança, Manaus – AM.**

3.3 A CONTRATADA deverá fornecer toda mão de obra necessária para transporte e entrega do objeto, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, sendo que os materiais fornecidos devem ser novos, de primeiro uso e originais do fabricante;

3.4 No caso de entrega de material em desconformidade com as especificações aqui descritas, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, abrindo-se o prazo para realizar a correção das falhas ou a substituição por outras unidades em até 10 (dez) dias úteis, dentro do prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo

4. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

4.1. Deverá ser fornecida garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo do bem, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, e começará a correr findo o prazo de garantia legal, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo;

4.2 No caso de produto que apresente defeitos e for substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

4.3 A Contratada deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal;

4.4 O termo de garantia ou equivalente, deve esclarecer, de maneira objetiva em que consiste a mesma, bem como a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercitada, o ônus a cargo da Contratada, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de uso de do produto que compõe o objeto;

4.5 Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia, 12 meses, terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas;

4.6 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o bem em perfeitas

condições de uso;

4.7 Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante;

4.8 Os chamados realizados pela Contratante relativos a assistência técnica deverão ser atendidos pela contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do órgão detentor do bem;

4.9 Os serviços de Assistência técnica, reparos e substituição serão executados pelo fabricante e/ou rede credenciada pelo mesmo em qualquer local do Território Nacional e deverá ser solucionado no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme previsto no artigo 18 do Código de Defesa do Consumido – CDC;

4.10 Caso o problema não seja resolvido no período mencionado, poderá ocorrer a aplicação de multas, mediante previa defesa, além do disposto nos incisos do parágrafo 1º do dispositivo legal mencionado, artigo 18 do CDC;

4.11 Os custos decorrentes dos serviços referenciados no item 4.9 ocorrerão às expensas da contratada, inclusive de frete, caso se faça necessário;

4.12 A vigência do contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Para o fornecimento do objeto constante deste Termo de Referência a Contratada deverá observar atentamente as especificações do material a ser fornecido, de forma que atenda aos requisitos exigidos;

5.2 Fornecer diretamente o objeto da presente contratação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante;

5.3 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento/execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a eventual fiscalização ou acompanhamento realizado pelo Contratante;

5.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto/fornecimento;

5.5 Substituir ou repor os equipamentos que não estiverem de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

5.6 Comunicar por escrito ao Fiscal da Contratant, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

5.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação;

5.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir para o fornecimento/execução do contrato;

5.10 Entregar à Contratante os termos de garantia dos equipamentos;

5.11 Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM:

6.1 Designar responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega do material objeto desta aquisição;

6.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue fora da especificação ou com problemas técnicos;

6.3 Solicitar a substituição, no todo em parte, do objeto deste Termo em que se verificarem vícios ou defeitos não sanáveis;

6.4 Efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, correspondente às quantidades efetivamente entregues, na sua totalidade ou parcialidade.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 Para fins de pagamento, a Contratada deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Prova de inexistência de débito trabalhista;

d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias;

e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização;

f) Recibo em duas vias.

7.2. Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, a contratada obriga-se a efetuar o referido cadastramento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação, para fins de emissão de Nota de Empenho;

7.2.1. Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

a) Carta solicitando o cadastramento;

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex.: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);

d) Comprovante de endereço.

7.2.2 Os documentos deverão ser enviados para:

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM
AV. ANDRÉ ARAÚJO, 150, ALEIXO – CEP 69069-000
SETOR DE CADASTRO

7.3. Não será emitida Nota de Empenho à contratada enquanto não realizado o referido cadastramento;

7.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da ADQUIRENTE;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A CONTRATADA fica obrigada a observar as condições de execução do contrato, estando sujeita à avaliação da qualidade do serviço prestado, conforme detalhado neste Termo;

8.2 A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e será descredenciada no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

8.3 No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução das atividades previstas nos termos citados neste termo de referência, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

8.3.1 Advertência por escrito:

a) Será aplicada penalidade de advertência no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para o problema com solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema;

8.3.2 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, caso a Contratada não inicie a prestação de serviços no prazo proposto e descumpra as demais condições avençadas. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução do contrato, com as consequências previstas em lei e no ato convocatório;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, no caso da execução dos serviços ocorrer de forma incompleta ou em desconformidade com qualquer condição ou cláusula avençada. Após o 10º dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato;

c) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, pela falta de apresentação de documentação de regularidade da Contratada ou documentação ou relatório disciplinado no contrato, por documento. Após o 10º dia, ficará configurada a inexecução do contrato;

d) 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por três vezes na penalidade de advertência será considerado descumprimento total da obrigação punível com sanções previstas para o caso;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado no caso de, sem justificativa aceita pelo Contratante, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato, deixando assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas;

f) 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

g) 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa da Contratada.

8.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PGJ-AM, por prazo não superior a dois anos;

8.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.3.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a LICITANTE deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

8.3.6 A multa aplicada após regular Processo Administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.4 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito;

8.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

8.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e ampla defesa;

8.7 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Assessoria de Segurança Institucional, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e integra o procedimento interno respectivo.

DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos Beckman de Lima, Assessor(a) de Segurança Institucional**, em 06/11/2023, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1183810** e o código CRC **26BE8AB7**.